



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.062'89**

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO  
PARA MOTORISTAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

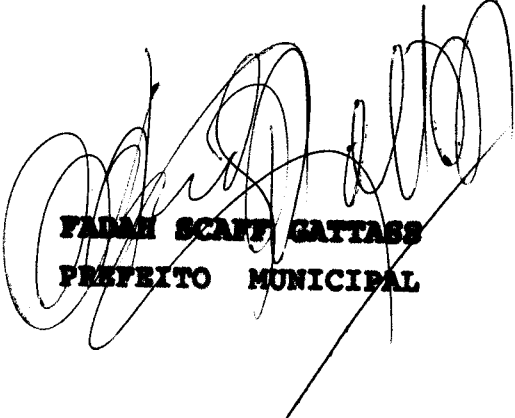
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA E EU Sanciono a presente Lei :

ARTIGO 1º - Os Motoristas Municipais passam a perceber uma GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO equivalente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da remuneração de sua categoria, constante da Tabela Hierarquizada de Planos e Salários.

ARTIGO 2º - Fica revogada a LEI Nº 1.045'89 de 31.05.89.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
10 de OUTUBRO de 1989

  
FADAM SCAFF GATTASS  
PREFEITO MUNICIPAL